



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 133, de 28 de fevereiro de 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma Pá Carregadeira, e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT., no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em prestações, com ou sem entrada, uma Pá Carregadeira Michigan 55C, no valor de R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), com recursos orçamentários do Município.
- Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal ceder, como parte de pagamento, a Pá Carregadeira da Frota Municipal, após a avaliação, respeitado o valor mínimo atribuído.
- Art. 3º - O prazo de financiamento não poderá ultrapassar a trinta e seis meses.
- Art. 4º - A aquisição referida no artigo 1º desta lei poderá ser feita junto à pessoa física ou jurídica, com domicílio no Município, desde que apresente idoneidade e garantia real.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Public. em: 28/02/97

Visto :